



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 80/2021

“DA DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS.”

MÁRCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “PRAÇA ESPORTIVA DAS ACÁCIAS”, a praça sem denominação, por ora chamada de “Praça do Calcário”, localizada a Rua Paulo D’Ávila Pinheiro, no Bairro Pura Amaral, Piratini-RS.

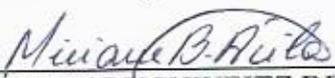
Parágrafo único – O mapa em anexo é parte integrante desta Lei;

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

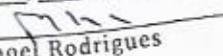
Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em 10 de novembro de 2021.

**MÁRCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Autora do Projeto


MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA
VEREADORA DO MDB

APROVADO
Em 10/11/2021


Manoel Rodrigues
Presidente

REGISTRADO
18/11/2021


Sergio Inácio Rodrigues de Castro
Secretário

Câmara Municipal de Piratini/RS
RECEBIDO

11 NOV. 2021


Tatiana Oliveira da Silva
DIRETORA

POR
UNANIMIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

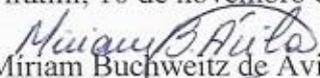
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

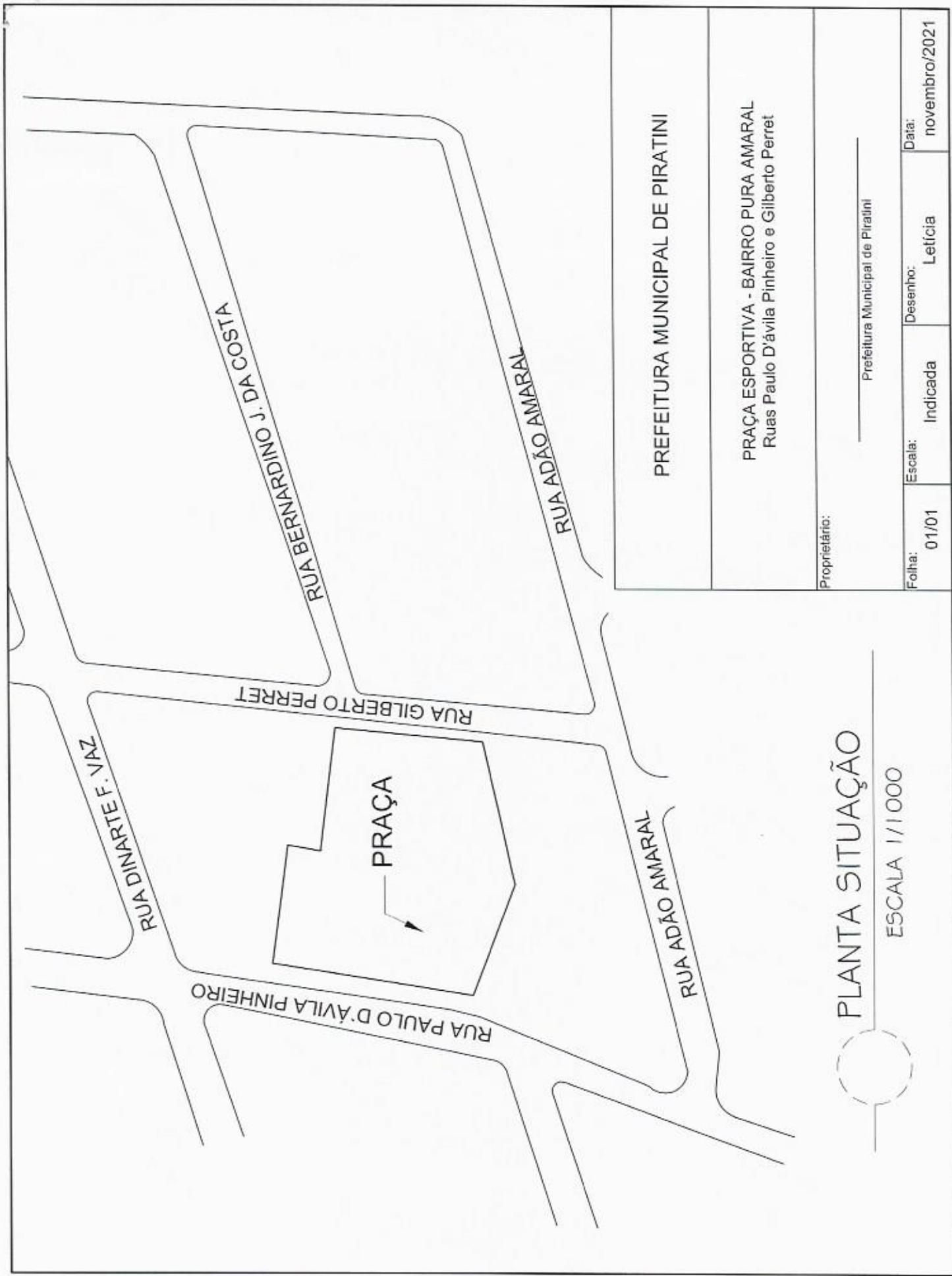
JUSTIFICATIVA;

A escolha da denominação remete a empresa Tanagro, produtora de acácias, localizada ao final da rua da mesma localização da Praça que passará a chamar-se **Praça Esportiva das Acácia** em homenagem a esta tão importante empresa, que contribuiu significativamente através de parceria público/privado para a efetiva reestruturação deste local. Que certamente será de muito proveito para a comunidade a referida área esportiva, pois há um grupo de adolescentes que faz uso do campo, assim como demais moradores fazem o uso da academia popular, existindo a expectativa de que com a melhoria desta área esportiva e sendo o futebol uma atividade social, onde crianças e adultos tem contato muito próximo com outras, assim como a academia popular promove o bem-estar físico e emocional, melhora a integração social de fácil acesso por estar perto de suas residências além de gratuito; Este conjunto de considerações aviva o compromisso com a coletividade, o senso de comunidade desenvolvendo laços, e estimulando a interação social..

Piratini, 10 de novembro de 2021


Miriam Buchweitz de Avila
Vereadora do MDB





Proprietário:

 Prefeitura Municipal de Piratini

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

PRAÇA ESPORTIVA - BAIRRO PURA AMARAL
 Ruas Paulo D'ávila Pinheiro e Gilberto Perret

Folha:	01/01	Indicada	Desenho:	Leticia	Data:	novembro/2021
Escala:		Indicada		Desenho:		Leticia

PLANTA SITUAÇÃO

ESCALA 1/1000





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Parecer Jurídico nº. 110/2021
Referência: Projeto de Lei nº: 80/2021
Autoria: Legislativo Municipal – Vereador Miriam Buchweitz de Ávila - MDB
Ementa: DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 80/2021, de 11 de novembro de 2021, de autoria do Legislativo Municipal – Vereadora Miriam Buchweitz de Ávila, que objetiva dar denominação de “Praça Esportiva das Acácias”, a praça sem denominação, por ora chamada de “Praça do Calcário”, localizada a rua Paulo D’Ávila Pinheiro, no Bairro Pura Amaral, Piratini-RS.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por **maioria simples**, através de processo de **votação nominal**, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 29 de novembro de 2021


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Legislativo N°80/2021.

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N°80/2021, que – “DA DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS”

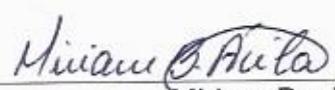
Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Carlos Alberto Gomes Caetano- Membro da Comissão
Vereador do PDT

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

José Auri Soares – Membro da Comissão
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Miriam Buchweitz de Ávila– Membro da Comissão
Vereadora do MDB

Piratini, 10 de dezembro de 2021.

